

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTRARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTRARIA CONJUNTA N° 04/2021/PRES/CGJCE

Define a data da investidura dos candidatos que solicitaram prorrogação e que foram outorgados após audiência de reescolha de serventias vagas e que ocorrerá de forma virtual em virtude do Decreto nº 33.936/2021 do Governo do Estado do Ceará.

**O DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no impedimento da Presidente do Tribunal de Justiça e o **DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que o Corregedor-Geral da Justiça é a autoridade competente para realizar a investidura na delegação dos serviços notariais e registrais, nos termos do art. 6º, do Provimento Conjunto nº 36/2019/PRES/CGJCE, de 07 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que a investidura na delegação dar-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de outorga, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período de acordo com as previsões do art. 6º, do Provimento Conjunto nº 36/2019/PRES/CGJCE, de 07 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a alta no contágio e nos óbitos pela doença da COVID-19 no Brasil, situação que reforça a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento com a redução na circulação de pessoas e de prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV-2.

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 03/2021/ PRES/CGCE resolveu definir nova data para investidura de forma remota, por videoconferência, marcada inicialmente para 19/02/2021, tendo sido remarcada para o dia 02/03/2021, atendendo ao Decreto nº 33.936 do Governo do Estado do Ceará, datado de 17 de fevereiro de 2021.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** A investidura na delegação das serventias extrajudiciais, para os candidatos que solicitaram prorrogação de prazo, dar-se-á em solenidade pública coletiva, de forma remota, por videoconferência, no dia 22/03/2021, às 10:00h.

**Art. 2º** Os Termos de Investidura serão enviados até o dia de 16/03/2021, para os candidatos, em arquivo no formato *pdf*, em seus endereços de e-mails apresentados conjuntamente com os Pedidos de Investiduras, devendo ser devolvidos devidamente assinados por certificado digital até as 23h59m do dia 18/03/2021, para o e-mail: [cjg.extrajudicial@tjce.jus.br](mailto:cjg.extrajudicial@tjce.jus.br).

**Art. 3º** O link do serviço de videoconferência, para que seja realizado o acesso à sala de audiência pública, será enviado pela Corregedoria Geral da Justiça no dia 19/03/2021.

**Art. 4º** O candidato deverá providenciar, previamente, o download do programa do serviço de videoconferência, bem como a configuração necessária para que seu nome completo ou, pelo menos, o prenome e o último sobrenome acompanhado de agnome, se houver, fique registrado e assim possa figurar sua identificação na imagem transmitida pelo aplicativo a ser utilizado, evitando-se registro de cognomes (apelidos/alcunhas), de modo que no dia e hora indicados, conforme estabelecido no art. 1º desta portaria, mediante o link eletrônico referido no art. 3º, possa acessar à audiência através da plataforma eletrônica, pessoalmente.

**Art. 5º** O não comparecimento do candidato, confirmado pelo não registro na respectiva ata de audiência pública virtual, bem como seu acesso de forma intempestiva, será considerado como desistência do seu pedido de investidura, não se admitindo pedido de prorrogação, independentemente de assinatura prévia do candidato no Termo de Investidura enviado pela Corregedoria Geral da Justiça.

**Art. 6º** Em caso de problemas técnicos no acesso remoto à audiência pública, decorrentes da conexão de internet estabelecida pelo candidato, deverá este comunicar o fato, em até uma hora a contar do horário previsto para o início de seu grupo, de forma justificada, em mensagem eletrônica dirigida à Corregedoria Geral da Justiça, pelo endereço eletrônico [cjg.extrajudicial@tjce.jus.br](mailto:cjg.extrajudicial@tjce.jus.br) que, deferindo o pedido, o Exmo. Corregedor-Geral da Justiça, determinará novo horário para acesso do candidato na audiência pública virtual.

**Art. 7º** Em caso de problemas técnicos ocorridos durante a audiência, decorrentes da conexão de internet estabelecida pelo candidato, este deverá restabelecer a conexão no prazo que lhe resta para realizar o juramento e não sendo possível deverá proceder nos mesmos termos previstos no item anterior.

**Art. 8º** Em caso de problemas técnicos que inviabilizem o acesso geral ao serviço de videoconferência, que impeçam ou interrompam o acesso ao juramento do candidato, aguardar-se-á por até 30 (trinta) minutos para o restabelecimento seguro da conexão ao serviço, após o que, persistindo os problemas técnicos, deverá ser implementada a migração da audiência pública para outra plataforma de videoconferência disponível e escolhida pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme a natureza do problema identificado, devendo ser procedidas as devidas comunicações aos candidatos ou mandatários, por correio eletrônico e/ou mensagem pelo aplicativo WhatsApp, no prazo dos 30 (trinta) minutos seguintes, de forma restrita aos candidatos ainda não ouvidos no momento em que a falha de comunicação tiver ocorrido.

**Art. 9º** Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

**Art. 10** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 05 de março de 2021.

**DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**  
**VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,**  
no impedimento da Presidente

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA